

A União Europeia vem de dar um novo passo avante no processo de construção do estado policial europeu. O Parlamento multinacional aprovava ontem a directiva de retenção de dados de chamadas telefónicas e correios electrónicos apoiando-se na coarctada da 'luta anti-terrorista'. Privacidade e confidencialidade das comunicações são passado também em termos jurídico-legais. A aprovação da directiva citada implica que os estados poderão reter durante prazos que vão de seis meses a dois anos todos os dados referentes a comunicações telefónicas e electrónicas. Embora o texto ao que dou o visto bom a câmara da União esclarece que o acesso a estes dados unicamente se poderá fazer através de ordem judicial, tal declaração fica em papel molhado, uma vez que Europol –a polícia da UE- dispõe de absoluta liberdade de movimentos e não está obrigada a dar conta das fontes das suas informações, segundo esclarece o seu próprio organograma de funcionamento. Este dado implica, portanto, que também as polícias estatais –particularmente, a espanhola e a Guardia Civil, emborçadas durante anos na construção da Europa Policial- poderão aceder a esta informação. A privacidade e a confidencialidade das comunicações recebem assim um golpe no plano jurídico-legal por parte dos estados constituídos e resolve-se a polémica interestatal que, como informávamos o passado 9 de Setembro, não se situava por volta do carácter inalienável dos direitos, mas sobre os prazos de armazenagem das chamadas e correios e sobre quem –estados, empresas telecom ou cidadá(n)s- sufragaria o custo da medida. Quem dum ponto de vista ideológico defendem o carácter 'garantista' e 'democrático' dos estados da UE na cena internacional, confrontam-se mais uma vez com a crua realidade: o objectivo da presidência britânica, apoiado pelo ministro espanhol de Interior e finalmente conseguido, suporá uma revisão da Carta Europeia de Direitos Humanos e de toda a legislação que a Corte de Estrasburgo tem ditado como órgão garantista da sua aplicação. Europa não é garantia qualquer para os direitos fundamentais. 'Antiterrorismo': a coarctada para os estados vulnerar os direitos básicos. Segundo afirmava o ministro inglês de Interior Charles Clarke em Setembro, a convenção assinada em 1950 supunha "um freio para uma luta antiterrorista eficaz". Clarke demonstrava assim o carácter acessório que os estados atribuem às liberdades fundamentais dos e das cidadás. O Executivo de Rodríguez Zapatero também manifestara claramente por boca do homólogo espanhol de Clarke, José Antonio Alonso, que a supressão da confidencialidade das comunicações "é vital para prevenir atentados terroristas". A própria definição que os estados adoptaram sobre o que é 'terrorismo' é a medida prévia e complementar da anterior no plano legal, porquanto deixa a porta aberta a medidas de excepção sobre pessoas e colectividades que, de posições políticas e ideológicas independentistas, comunistas ou anarquistas, proclamem a necessidade dumha mudança do actual estado de cousas e actuem em consequência. Tanto a plasmação jurídico-legal da citada definição, quanto o reconhecimento de que a privacidade das comunicações é passado, também no mundo das leis, põem de manifesto para quem olhar a realidade sem prejuízos e preconceitos ideológicos a gravíssima regressão que @s cidadá(n)s da UE estamos a experimentar a respeito dos nossos direitos e liberdades formalmente reconhecidos.